



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

DESPACHO DE 25 DE AGOSTO DE 2017

TST –503.769/2017.3 – SERVIDORES DO TST – Contagem de tempo de função sem vínculo efetivo para fim de opção. Acórdão nº 448/2016-TCU-Plenário. Acórdão nº 5.829/2017-TCU-2ª Câmara.

“[...] autorizo que se restabeleça o procedimento de inclusão da parcela da opção nos proventos de aposentadoria de servidores que necessitem, para o preenchimento dos requisitos temporais previstos no art. 193 da Lei nº 8.112/1990, da contagem do tempo de exercício de função comissionada, sem vínculo efetivo como serviço público, na forma do Decreto nº 77.242/1976, conforme previsto no subitem 9.1.3 do Acórdão nº 448/2016-TCU-Plenário.”